

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)  
DP Serra da Leba 2024

BCGA.v3 19.01.2024

| A. Elementos de identificação                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|----------|
| 1. Identificação da Instituição Depositária                                                                                                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 1.1 Denominação                                                                                                                                   |         | BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |              |          |          |
| 1.2 Endereço                                                                                                                                      |         | Av. 4 de Fevereiro nº 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |              |          |          |
| 1.3 Contactos                                                                                                                                     |         | Telefone: +244 226 424 400<br>Endereço de Email:qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| B. Data da FTI                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 19.01.2024                                                                                                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| C. Descrição das principais características do produto                                                                                            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 1. Designação comercial do produto                                                                                                                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| DP Serra da Leba 2024                                                                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 2. Condições de acesso                                                                                                                            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| Depósito a prazo com três maturidades (92, 182 e 365 dias), com pagamento de juros no vencimento, disponível em Kwanzas e para todos os recursos. |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 3. Modalidade                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| Deposito a prazo                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 4. Prazo                                                                                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 4.1 Data de início                                                                                                                                |         | Correspondente à data da sua constituição, isto é, à data de celebração do contrato de depósito a prazo.                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |              |          |          |
| 4.2 Data de vencimento                                                                                                                            |         | 92 dias, 182 dias e 365 dias após a data de constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |              |          |          |
| 4.3 Data do reembolso do capital                                                                                                                  |         | No vencimento da aplicação, após a sua maturidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |              |          |          |
| 5. Mobilização antecipada                                                                                                                         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso                                                                                  |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações                                                                                          |         | Permite mobilização antecipada, após decorridos 75% do período da aplicação.<br>Com penalização de juros de acordo as maturidades abaixo espelhadas:<br>Prazo de 92 dias - 75% dos juros sobre o montante mobilizado;<br>Prazo de 182 dias - 50% dos juros sobre o montante mobilizado;<br>Prazo de 365 dias - 25% dos juros sobre o montante mobilizado. |                 |              |          |          |
| 6. Renovação                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 6.1 Tipo                                                                                                                                          |         | Não permite renovação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |              |          |          |
| 6.2 Condições                                                                                                                                     |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 7. Moeda                                                                                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| Kwanzas                                                                                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 8. Constituição do depósito                                                                                                                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 8.1 Montante mínimo                                                                                                                               |         | Kz 500.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |              |          |          |
| 8.2 Montante máximo                                                                                                                               |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 9. Manutenção do depósito                                                                                                                         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 9.1 Montante mínimo                                                                                                                               |         | Kz 500.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |              |          |          |
| 9.2 Montante máximo                                                                                                                               |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 10.1 Montante mínimo                                                                                                                              |         | Kz 500.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |              |          |          |
| 10.2 Montante máximo                                                                                                                              |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 10.3 Periodicidade                                                                                                                                |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 10.4 Entrega                                                                                                                                      |         | N.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |              |          |          |
| 11. Taxa de remuneração                                                                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |              |          |          |
| 11.1 TANB                                                                                                                                         | Escalão | Montante Mínimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Montante Máximo | TAXAS (TANB) |          |          |
|                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | 92 Dias      | 182 Dias | 365 Dias |
|                                                                                                                                                   | A       | 500 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9 999 999       | 6,00%        | 7,00%    | 9,00%    |
|                                                                                                                                                   | B       | 10 000 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 49 999 999      | 7,00%        | 8,00%    | 10,00%   |
|                                                                                                                                                   | C       | 50 000 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 99 999 999      | 8,00%        | 9,00%    | 11,00%   |
|                                                                                                                                                   | D       | 100 000 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | N.A             | 10,00%       | 11,00%   | 13,50%   |

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)  
DP Serra da Leba 2024

BCGA.v3 19.01.2024

| 11.2 TANL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Escalão                                                                                                                                                      | Montante Mínimo | Montante Máximo | TAXAS (TANB) |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|----------|----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                              |                 |                 | 92 Dias      | 182 Dias | 365 Dias |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A                                                                                                                                                            | 500 000         | 9 999 999       | 5,40%        | 6,30%    | 8,10%    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | B                                                                                                                                                            | 10 000 000      | 49 999 999      | 6,30%        | 7,20%    | 9,00%    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | C                                                                                                                                                            | 50 000 000      | 99 999 999      | 7,20%        | 8,10%    | 9,90%    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | D                                                                                                                                                            | 100 000 000     | N.A             | 9,00%        | 9,90%    | 12,15%   |
| 11.3 TAEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| 11.4.1 Indexante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 11.4.2 Frequência da revisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 11.4.3 Spread                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 11.4.4 Forma de arredondamento (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 12. Regime de capitalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| 12.1 Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 12.2 Periodicidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 13. Cálculo dos juros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| 13.1 Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | O cálculo dos juros começa na data de início do depósito, inclusive, e termina na véspera da data de vencimento, inclusive.<br>Base de cálculo: Actual / 365 |                 |                 |              |          |          |
| 13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Se o valor a arredondar for maior ou igual a .x5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal(x) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal.              |                 |                 |              |          |          |
| 13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | N.A.                                                                                                                                                         |                 |                 |              |          |          |
| 14. Pagamento dos juros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| 14.1 Data de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Os juros são creditados na conta à ordem associada na data do vencimento do DP.                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| 14.2 Forma de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vencimento                                                                                                                                                   |                 |                 |              |          |          |
| 15. Regime fiscal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte, IAC, à taxa legal em vigor de 10%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| 16. Outras condições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |
| Este produto servirá de garantia do Cartão de Crédito até a sua maturidade. Após o vencimento do depósito será constituído o colateral no produto DP Cartão (produto remunerado de acordo com o escalão e taxas definidas para o produto), considerando o limite máximo em vigor no Banco de 100% do limite de crédito concedido. As condições indicadas no ponto anterior são aplicáveis também em caso de mobilização antecipada do DP. Considerando que o montante do DP é superior ao plafond, essas condições são aplicáveis, apenas, aos clientes contemplados e a atribuição do cartão não deverá necessitar de aprovação em CCR, desde que o cliente não tenha qualquer incumprimento no Banco ou no CIRC. Nota: Essas condições são aplicáveis, apenas aos clientes contemplados e está condicionada a atribuição de 1 (Um) cartão por cada DP subscrito (atribuição aplicável apenas a Clientes Residentes Cambiais). |                                                                                                                                                              |                 |                 |              |          |          |

O Plafond do Cartão é definido em função do montante e da maturidade da constituição do DP, respeitando os limites de Crédito Mínimos e Máximos definidos e de acordo com o perfil do cliente.

| ESCALÃO | MÍNIMO CONSTITUIÇÃO | MÁXIMO CONSTITUIÇÃO | Maturidades                  |              |              |
|---------|---------------------|---------------------|------------------------------|--------------|--------------|
|         |                     |                     | 90                           | 182          | 365          |
|         |                     |                     | Plafond de Cartão de Crédito |              |              |
| A       | 500 000             | 9 999 999           | 500 000 Kz                   | 1 500 000 Kz | 2 000 000 Kz |
| B       | 10 000 000          | 49 999 999          | 2 000 000 Kz                 | 2 500 000 Kz | 3 000 000 Kz |
| C       | 50 000 000          | 99 999 999          | 3 500 000 Kz                 | 4 000 000 Kz | 4 500 000 Kz |
| D       | 100 000 000         | N.A                 | 5 000 000 Kz                 |              |              |

**Nota:** O Banco reserva-se ao direito de rever as taxas, sempre que à conjuntura assim o exigir.

**Forma de captação de recursos:** Montantes depositados (numerário ou cheque) ou transferidos de Outras Instituições de Crédito, por via de STC e SPTR para o Caixa Angola e Fechos de TPA.

**Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)**  
**DP Serra da Leba 2024**

BCGA.v3 19.01.2024

**17. Garantia de capital**

Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento.

**18. Fundo de Garantia dos Depósitos**

Os depósitos constituídos no Caixa Angola beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), até ao limite de Kz 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), por depositante e por instituição.  
No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros. No caso de depósitos constituídos em moeda estrangeira, o saldo é convertido em Kwanzas, ao câmbio da referida data (taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola). No caso de contas colectivas e na ausência de disposição em contrário, o FGD reparte em partes iguais o reembolso respeitante à conta. Por exemplo, se um casal for titular de uma conta de Kz 30.000.000, cada um tem direito a receber Kz 12.500.000.

A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.

**D. Prazo das condições da FTI**

As informações constantes deste documento são válidas até a data de vencimento do mesmo.

Nº de Conta \_\_\_\_\_ Prazo da aplicação \_\_\_\_\_

Montante aplicado \_\_\_\_\_

Montante por extenso \_\_\_\_\_

Fonte de Entrada dos Recursos: \_\_\_\_\_

(Depósito de Numerário; Depósito de Cheque; Transferência de Outra Instituição de Crédito)

Data de subscrição \_\_\_\_\_

**Disponibilizado previamente ao cliente**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente  
(Conforme Ficha de Assinaturas)

\_\_\_\_\_  
Conferência do Balcão